



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	06/2015
Modalidade Pregão Presencial °	02/2015
Tipo	Menor preço Global
Dotação Orçamentária nº	
1ª Sessão Pública	30/01/2015 às 10h30min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	30/01/2015 às 10 horas
Objeto	Contratação de Serviço de Seguro para Cobertura da Frota de Veículos do Município de Capim Branco.
Valor Global Estimado	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), o valor estimado define o teto admissível para as propostas dos interessados.
Edital	O edital está disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 11h e de 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site www.capimbranco.mg.gov.br , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ivan Theodoro Flores - Pregoeiro Telefone (31) 3713-1420 licitacao@capimbranco.mg.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme portaria nº 03 de 05/01/2015, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global; nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionado.

1.2. O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

1.3. A abertura da sessão será às 10h00min do dia 30/01/2015, no Departamento de Licitações, na Praça Jorge Ferreira, 20 - Centro em Capim Branco - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, quantidades e especificações, conforme no anexo I.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de dois dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 – DO CONTRATO

4.1 - Os contratos decorrentes deste processo terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. \(Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002\).](#)

4.2 – Os contratos originários desta licitação possuem natureza extraordinária e, por isso, têm vigência pelo período de 11 (onze) meses, contados da data da publicação e assinatura da proposta de seguro, período equivalente ao da cobertura securitária.

5 – SANÇÕES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-la no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.8.1 - descumprir as condições do Contrato;

5.8.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU RETIRADO O EDITAL

6.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital será **preferencialmente através** do site www.capimbranco.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

7.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
Processo Licitatório nº/2015
Pregão Presencial nº/2015

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"
Processo Licitatório nº/2015
Pregão Presencial nº/2015

7.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.6 - DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA anexo VIII.

7.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.7.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.7.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

7.7.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar O Contrato da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado com preço unitário e total.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicionais para o Município de Capim Branco – MG.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço Global.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

11.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

11.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante

11.2.6 – Certidão negativa com a Fazenda Federal (União);

11.2.7 – Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT) – Fornecida pela Justiça do Trabalho emitida com base no art.642 – da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2.9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**

11.2.10 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.11 – Alvará de localização e funcionamento.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.4.1** é recomendável que o licitante proceda à autenticação dos documentos junto o pregoeiro e Equipe de Apoio, antes do horário estabelecido para iniciar a sessão pública do Pregão Presencial.

11.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

11.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o pregoeiro, com encaminhamento através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete ao Prefeito Municipal de Capim Branco - MG homologar este **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Capim Branco.

18 – DAS APÓLICES E DA COBERTURA SECURITÁRIA

18.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do seguro;

18.2 A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Capim Branco**.

18.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verifiquem irregularidades.

18.5 – A cobertura securitária iniciará com a assinatura da proposta, que deverá ser redigida na forma do disposto no artigo 758, do Código Civil.

19 – PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas fixa iguais equivalentes a 1/6 do total contratado, vencíveis a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeira na assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência do Contrato.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários do(a) devidamente compromissados:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.0 Ficha: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

APAE

02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar

3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

SECRETARIA DE OBRAS

02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas

3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia
3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento apresentando certidão simplificada emitida pela junta comercial.

22.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

22.2. 1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

22.2. 3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

22.2. 4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

22.2. 5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

22.2. 6 - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

22.2. 7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

22.2. 8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva, com efeito, de negativa no prazo estipulado na alínea à deste sub item;
- c) o prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea b deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

22.2. 9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

22.2. 10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 22.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 22.2. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.2. 11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 22.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

22.2. 12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2. 13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2. 14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

22.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município de Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certo.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Matozinhos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I – relação de veículos da frota municipal;
- B. ANEXO II – declaração de pleno atendimento;
- C. ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento
- D. ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor
- E. ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

- F. ANEXO VI – termo de referencia
- G. ANEXO VII – minuta contrato

Capim Branco, 19 de janeiro de 2015.

Ivan Theodoro Flores

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 04-2015

PROCESSO LICITATÓRIO 10-2015

Descrição e especificação do Objeto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	MODELO	USO DO VEÍCULO	TIPO DE SEGURO	INDENIZAÇÃO CASCO	TERCEIROS MATERIAIS	TERCEIROS CORPORAIS	APP MORTE PASSAGEIRO	APP INVALIDEZ PASSAGEIRO	VIDROS E RETROVISORES
01	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Flex, Ano 2006 – Mod 2006	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
02	01	FIAT	Linea 1.9 LX Dualogic Flex 16V – Ano 2009 – Mod 2010.	Governo	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
03	01	CITROEN	Jumper (diesel) Nac 2.3 TB – Ano 2014 – Mod 2014.	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
04	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Flex – Ano 2005 – Mod 2006	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
05	01	MERCEDES BENZ	313 CDI Sprinter Van 2.2 Executivo TB 10L – Ano 2006 – Mod 2006	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
06	01	MERCEDES	313 CDI Sprinter Van	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

		BENZ	2.2 Executivo TB 10L – Ano 2006 – Mod 2006								
07	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Economy Flex – Ano 2009 – Mod 2009	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
08	01	FIAT	Dobló Cargo 1.8 Flex – Ano 2009- Mod 2009	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
09	01	YAMAHA	Moto Yamaha XTZ 125 K Ano 2007 – Mod 2008	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
10	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Way Economy Flex – Ano 2010 – Mod 2011	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
11	01	FIAT	Dobló Cargo 1.4 Flex Ano 2010 – Mod 2011	Apae	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
12	01	MERCEDES BENZ	Ônibus 1115 – Ano 1988 – Mod 1988	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
13	01	IVECO	Tector 170 E22 Attack 4X2 (ES) – Ano 2013 – Mod 2014	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
14	01	MERCEDES BENZ	Atron 1719 – Ano 2013 – Mod 2013.	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
15	01	FIAT	Dobló Cargo 1.8 Flex – Ano 2011 – Mod 2012	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
16	01	IVECO	Caminhão Eurocargos (IMP) Tector 170 – E22	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

			– Ano 2010 – Mod 2011								
17	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Economy Flex – Ano 2013 – Mod 2013	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
18	01	VOLKSWAGEM	Ônibus 190 – Ano 2013 – Mod 2014	Educação	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
19	01	RENAULT	Sandero 1.0 Authentique HI – Flex 16V Ano 2014 Mod 2014.	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
20	01	VOLKSWAGEM	Caminhão VW 26 (diesel) 280 e Constellation 6X4 ES	Obras	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
21	01	FIAT	Palio 1.0 Economy Fire Flex – Ano 2014 – Mod 2014.	Assistência Social	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
22	01	VOLKSWAGEM	UP 1.0 Take 12V Flex – Ano 2014 – Mod 2015	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
23	01	FIAT	Uno Mille 1.0 Fire Economy Flex Ano 2013 – Mod 2013.	Assistência Social	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim
24	01	VOLKSWAGEM	Saveiro 1.6 Total Flex (G6) Ano 2014 – Mod 2015	Saúde	Total	100% FIPE	R\$50.000,00	R\$100.000,00	R\$20.000,00	R\$20.000,00	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Assistência 24 horas em todo Brasil, sem limite de quilometragem com direito a guincho, hospedagem e remoção dos passageiros e pacientes.
- Apresentar proposta para SEGURO DE FROTA com pagamento em seis parcelas, vencíveis à trinta dias, umas das outras, a partir da assinatura do contrato.
- As propostas deverão informar os valores por itens e o valor global.
- As propostas deverão informar os valores de franquia para cada item.
- Valores de franquia serão considerados na apuração da proposta mais vantajosa.
- O julgamento será processado observando-se o critério menor preço global, porém, os valores unitários serão considerados, não se admitindo propostas com valores unitários superiores à média apurada pela Comissão de Licitação.
- Cobertura contra colisão, incêndio e roubo.

Validade da proposta

Nome da empresa

Endereço/tel/fax/e-mail

Nome/RG/CPF do responsável pela assinatura do contrato

Data

Carimbo da empresa assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO N.º/2015

Pela presente declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº.... /2015, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

Modelo de declaração que não emprega menor

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO N.º/2015

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2015
PROCESSO N.º/2015

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2015

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de seguro automotivo para frota municipal conforme Anexo I deste Edital
Justificativa	Justifica-se a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota municipal de Capim Branco objetivando resguardar o patrimônio público municipal, garantir indenizações a possíveis vítimas e terceiros, sem comprometer as finanças públicas municipais.
Valor médio estimado	O valor médio global estimado para esta licitação é de R\$ 54.0000,00 (cinquenta e quatro mil reais) .
Vigência	Do contrato = até 31/12/2015 Da cobertura securitária = 11 meses
Classificação Orçamentária	<u>SECRETARIA DE GOVERNO</u> 02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39.0 Ficha: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS</u> 02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas 3.3.90.39.00 Ficha: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS <u>APAE</u> 02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE 3.3.90.39.00 Ficha: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>ADMINISTRAÇÃO</u> 02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39.00 Ficha: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> 02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25% <u>SECRETARIA DE OBRAS</u> 02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas 3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários <u>SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA</u> 02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde 3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% 02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia 3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pagamento	06 (seis) parcelas fixas iguais, cada uma correspondendo a 1/6 do total contratado, com vencimento a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeira na assinatura do contrato.
Unidade Fiscalizadora	Departamento Municipal de Transporte
Observações	Os dados dos veículos, tipo de seguro, valores de indenização constam no ANEXO I deste Edital e passam a fazer parte integrante deste termo de referências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015.

O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.363.960/0001-81, com sede da Prefeitura localizado na nº, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro,, residente e domiciliado em Capim Branco MG, doravante denominado CONTRATANTE, e CNPJ nº, com sede à, nº, em/....., neste instrumento representado por seu Diretor, portador do CPF, residente e domiciliado na, nº, em/....., doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº do dia/...../2009, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Municipal nº/0? de ??? de ???????? de 200?, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº/2015, e da Proposta da Contratada.

1.2 - As cláusulas e condições específicas constam da Apólice, entregue nesta data pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem os seguintes preços para contratação de serviço de seguro para veículos, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS APÓLICES E DA COBERTURA SECURITÁRIA

4.1 O prazo de entrega da(s) apólice(s) de seguro deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do seguro;

4.2 A proponente vencedora deverá emitir **apólices distintas**, sendo uma correspondente a cada veículo da **Frota de Veículos do Município de Capim Branco**.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber apólices em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, as apólices em que se verificarem irregularidades.

4.5 – A cobertura securitária iniciará com a assinatura da proposta, que deverá ser redigida na forma do disposto no artigo 758, do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas fixa iguais equivalentes a 1/6 do total contratado, vencíveis a 30 (trinta) dias umas das outras, vencendo a primeiro na assinatura do contrato.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do(a) devidamente compromissados:

SECRETARIA DE GOVERNO

02.01.01.04.122.402.2002 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.0 Fica: 18 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

02.01.02.08.122.0402.2011 Manutenção das Atividades administrativas

3.3.90.39.00 Fica: 41 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - FNAS

APAE

02.01.03.08.242.802.2017 Subvenção Social a APAE

3.3.90.39.00 Fica: 366 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

ADMINISTRAÇÃO

02.03.01.04.122.0402.2025 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 Fica: 81 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

SECRETARIA DE OBRAS

02.07.01.04.122.402.2085 Manut. Ativ. Administrativas
3.3.90.39.00 Ficha: 274 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

SECRETARIA DE SAÚDE / VIG. SANITÁRIA

02.06.02.10.301.1001.2077 Manutenção das Unidades de Saúde
3.3.90.39.00 Ficha: 253 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia
3.3.90.39.00 Ficha: 238 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da (o) Licitante (o):

- a) Dar cobertura em caso de sinistro de acordo com a apólice e demais condições gerais constantes de sua proposta.
- b) Manter durante todo o período de vigência do Contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

8.2. São obrigações do Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste Contrato e do edital.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- f) Fazer a comunicação de sinistros de acordo com a instruções da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E COBERTURA

9.1. O presente contrato possui natureza excepcional e tem vigência de 11 (onze) meses.

9.2. A cobertura securitária inicia-se com a assinatura concomitante do contrato e da proposta e vigorará por até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1 - É admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do [art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993](#), quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

10.2 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, conforme Lei Municipal n.º 582/2003, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco - MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14.2 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.4 O regime jurídico deste Contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.5 Fica eleito o FORO da Comarca de Capim Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco, de..... de 2015.

????????????????????????????

Prefeito Municipal
Contratante

????????????????????????????

Contratada

Testemunhas: 1) _____
RG: _____

2) _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO NOTA FISCAL ELETRÔNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2015

PROCESSO N.º ____/2015

Declaramos que a empresa _____ emite nota fiscal eletrônica conforme legislação pertinente estando apta para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2011

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)